| | | |
|---|---|---|
| **INTERESSADA:** Leny Everson Pereira dos Santos | | |
| **EMENTA:** Autoriza a Professora Leny Everson Pereira dos Santos a dirigir a Escola de Ensino Fundamental Lúcia Alves Cavalcante, em Itaitinga. | | |
| **RELATOR**: Jorgelito Cals de Oliveira | | |
| **SPU Nº** 07209638-1 | **PARECER Nº** 0380/2007 | **APROVADO:** 11.06.2007 |

## I - RELATÓRIO

Leny Everson Pereira dos Santos, solicita deste Conselho, neste processo protocolado sob o nº 07209638-1, autorização para dirigir a Escola de Ensino Fundamental Lúcia Alves Cavalcante por não preencher as condições estabelecidas na Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 64 (formação em curso de graduação em Pedagogia), mas satisfaz o que a Resolução nº 414/2006, deste Conselho aceita para lhe ser concedida autorização.

Art. 5ª da supracitada Resolução diz que para tal deve apresentar:

1º - declaração do 12º CREDE de que há carência de profissional habilitado no município para o exercício do cargo;
2º - comprovação de experiência docente de, pelo menos três anos;
3º - diploma de licenciatura plena cursada.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Todos esses documentos estão anexados ao processo, pelo que pode-se conceder o pedido.

## III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto a professora Leny Everson Pereira dos Santos pode exercer a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Lúcia Alves Cavalcante, em Itaitinga, por dois anos ou enquanto permanecer no cargo comissionado.

## III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de junho de 2007.

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**
Relator

**MARTA CORDEIRO FENANDES VIEIRA**
Presidente da Câmara

**EDGAR LINHARES LIMA**
Presidente do CEE



Digitador: Neto
Revisor: Cláudia Leite